Auto de Infração Ambiental 5474 Data da Infração: 2/4/2017 Autuado: Pedro Paulo Marcolino CPF: 00579532879 Data da Sessão: 28/4/2017

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 4.480,00 Forma de recolhimento da multa: Parcela única Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Conforme Boletim de Ocorrência Ambiental 02042017009843, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 02-04-2017, foram apreendidos 04 tigres d'água. Após exame pelo médico veterinário César Henrique Branco (CRMV-SP 20111), verificou-se que se tratavam de animais híbridos, resultado do cruzamento de espécies exóticas com nativas, ficando o entendimento da Polícia Militar Ambiental que tais animais têm o status de animais exóticos. Os animais ficaram sob a tutela do citado médico veterinário no Bosque Municipal Fábio Barreto, município de Ribeirão Preto, até que seja providenciado destinação adequada aos mesmos. O autuado terá o prazo de 20 dias a partir do primeiro dia útil subsequente à data deste Atendimento Ambiental para apresentar defesa. Tal defesa deverá ser dirigida à diretoria do Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF-9), e poderá ser protocolada na unidade da Polícia Militar Ambiental mais próxima, ou na sede do CTRF-9, na Av. Presidente Kennedy, 1760, Bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto Auto de Infração Ambiental 5749 Data da Infração: 1/4/2017 Autuado: José Mário Martins CPF: 98117998815 Data da Sessão: 28/4/2017

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperacão Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 200,00 Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim Observações: Conforme Boletim de Ocorrência Ambiental 26032017013123, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 01-04-2017, foram apreendidos 02 trinca ferros e 02 gaiolas. Consta ainda que as aves foram soltas conforme item 1.13.10.3.1 do Guia de Procedimentos Operacionais da Polícia Militar Ambiental, nas imediações do Rio Araraguara, e as gaiolas destruídas. As duas aves anilhadas verificadas no local da autuação, mas que não constavam da relação do autuado, 01 curió anilha SISPASS 2.6 SP/A 090303 e 01 bicudo anilha IBAMA AO 3.0 133306, deverão ser objeto de nova fiscalização da Polícia Militar Ambiental, para verificação de eventual atualização do plantel. O endereço do autuado se localiza no Bairro do Ginásio e não Jd. Santa Mônica como consta do item 7 do AIAe 5749/2017. Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto

Auto de Infração Ambiental 5752 Data da Infração: 1/4/2017 Autuado: Juliano Fernandes da Silva CPF: 33255759862 Data da Sessão: 28/4/2017 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperacão Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 2.200,00 Forma de recolhimento da multa: Parcelado 12x

Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim Observações: Conforme Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA) 26032017013213, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 01-04-2017, o valor da multa simples é de R\$ 5500,00 e não R\$ 6000,00 como mostrado no campo 19 da folha de autuação. Ainda de acordo com o citado BOA, foram apreendidos 02 periquitões maracanã, 01 azulão e 01 gaiola, sendo objeto desta autuação 01 periquitão maracanã e 01 azulão, ficando 01 periquitão maracanã depositado com o próprio autuado. Conforme Roletim de Ocorrência Ambiental (ROA) 18042017010494, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 20-04-2017, 01 azulão foi ninado pelo médico veterinário Gustavo Cesar Fazio (CRMV 26314) atestando sua soltura, o que ocorreu em trecho de Área de Preservação Permanente do Rio da Onça, município de Pradópolis, sendo a gaiola destruída no Aterro Sanitário Municipal de Ribeirão Preto.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto Auto de Infração Ambiental 5753 Data da Infração: 1/4/2017 Autuado: Junia Fernandes da Silva CPF: 15125776858 Data da Sessão: 28/4/2017

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de

medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica

Valor consolidado da Multa: R\$ 50,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Apreensão de bens ou animais - Manutenção Houve conciliação? Sim

Observações: Conforme Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA) 26032017013213, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 01-04-2017, o valor da multa simples é de R\$ 500.00 e não R\$ 5500,00 como mostrado no campo 19 da folha de autuação. Ainda de acordo com o citado BOA, foram apreendidos 02 periguitões maracanã, 01 azulão e 01 gaiola, sendo apenas 01 periquitão maracanã objeto desta autuação, tendo ficado depositado com a própria autuada.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto Auto de Infração Ambiental 329135 Data da Infração: 28-10-2015 Autuado: Luiz Carlos Tasso Júnior

CPF: 26967309897 Data da Sessão: 25/4/2017

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Anular

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recupera-

cão Ambiental: Não se aplica Valor consolidado da Multa: R\$ 27.400,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única

Sanções administrativas: Multa simples - Anulação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Anulação Houve conciliação? AIA Anulado

Observações: De acordo com o BOA 162367, emitido pela Polícia Militar Ambiental em 31-10-2016, na refiscalização realizada pela PAmb na área objeto do Auto de Infração Ambiental (AIA) 329.135/2015, não foi constatado nenhum olho d'água ou nascente, pois o local estava abandonado e seco, não tendo indícios de água corrente ou cursos d'água intermitentes. Foi verificado na área apenas uma cava, que constitui intervenção antrópica, com aproximadamente 0,04 ha de espelho d'água. Portanto a área objeto do AIA 329.135/2015 não constitui APP. Ainda de acordo com o BOA 162367/2016, a área objeto do AIA 329.135/2015 encontrava-se ocupada por vegetação exótica e nativa em estágio pioneiro com predominância de capim colonião, braquiária e napiê, mamonas e herbáceas, o que corresponde a uma descrição de local usado como pastagem. Fica portanto o Auto de Infração Ambiental (AIA) 329.135/2015

cancelado em todos os seus termos. Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto Auto de Infração Ambiental 334343 Data da Infração: 31-10-2016 Autuado: Izildo João Gardini

CPF: 03996198876

Data da Sessão: 25/4/2017

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperacão Ambiental: R\$ 2.100.00

Valor consolidado da Multa: R\$ 2.100,00

Forma de recolhimento da multa: Parcela única Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retificação - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas Manutenção

Houve conciliação? Sim

Observações: por inoperância do SIGAM não foi possível emissão do TCRA e do boleto relativo ao valor consolidado da multa simples, com prazo de vencimento para 03-06-2017. Assim, o autuado se compromete a retornar à base da Polícia Militar Ambiental de Ribeirão Preto em 03-05-2017 às 14h.

Ponto de Atendimento: 33 - Ribeirão Preto Auto de Infração Ambiental 400352

Data da Infração: 27-12-2016

Autuado: Cedro Participações e Adm. LTDA

CPF: 01103750000151 Data da Sessão: 28/4/2017

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter

Valor de multa suspenso até verificação do cumprimento de medidas estabelecidas em Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Não se aplica Valor consolidado da Multa: R\$ 11.542,50

Forma de recolhimento da multa: Parcela única Sanções administrativas: Multa simples - Alteração/Retifi-

cação - Émbargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 dias corridos para apresentação de defesa. Em que pese não constar da folha de autuação o embargo da área autuada de 2,565 ha, fica a mesma embargada. O autuado terá o prazo de 20 dias a partir do primeiro dia útil subsequente à data deste Atendimento Ambiental para apresentar defesa. Tal defesa deverá ser dirigida à diretoria do Centro Técnico Regional de Fiscalização IX (CTRF-9), e poderá ser protocolada na unidade da Polícia Militar Ambiental mais próxima, ou na sede do CTRF-9, na Av. Presidente Kennedy, 1760, Bairro Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Executivo, de 3-5-2017

Prprocesso Ff 381/17. Interessado: Diretoria Metropolitana e Interior. Parecer Aj Nº: 091/2017. Assunto: Contratação de Servico de Fornecimento de Água Mineral (Sem Gás) Para as Unidades de Conservação da Gêrencia Metropolitana Interior Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, homologo e autorizo a dispensa de licitação DL 22 /17, bem como autorizo a Despesa e Emissão de Empenho no valor total de R\$ 2.244.00 a favor da empresa Agua Mania Distribuidora de Água Mineral Ltda - CNPJ 02.749.675/0001-63, referente à contratação de serviço de fornecimento de água mineral (sem gás) para as Unidades de Conservação da Gêrencia Metropolitana Interior.

Despacho do Diretor Executivo, de 8-5-2017

Porocesso Ff 457/17. Interessado: Diretoria Metropolitana e Interior. Parecer Aj: 094/2017 Assunto: Serviço de Transporte de Trator para Manutenção. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alte rações, homologo e autorizo a dispensa de licitação DL 21 /17, bem como autorizo a despesa e emissão de empenho no valor total de R\$ 4.800.00a favor da empresa Trovão Azul Remoções de Veículos - CNPJ. 01.738.737/0001-79, referente à serviço de transporte de trator para manutenção.

Comunicado

À Fallk Serviços Gerais Ltda. Ref: Descumprimento das Exigências do Contrato 12029-7-01-11 — Processo 1283/2012. Pela presente, a empresa Fallk Servicos Gerais Ltda, com sede inexistente, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o 09.312.676/0001-95, fica notificada para que efetue no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação, o pagamento de seu débito junto à Fundação Florestal, no valor de R\$ 6.811,12, correspondente a multa pelo descumprimento das exigências contratuais, contidas nos itens 3.1.11, 3.1.12, 3.1.13, 3.1.19 e 3.1.24 da cláusula terceira do contrato, ou apresente defesa no mesmo prazo. Fica, desde logo, franqueada a vista dos autos do processo FF 1283/2012, em que se trata a matéria sub-examine. Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à

disposição para esclarecimentos **Extrato de Contrato** Processo 1119/2016 Contrato:17018-7-01-11 Parecer Aj 060/2017 De 24-03-2017

Modalidade: Pregão Eletrônico 013/2017 Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção

Florestal do Estado de São Paulo Contratada: Unimed do Estado de São Paulo - Federação

Estadual das Cooperativas Médicas CNPJ:43.643.139/0001-66 Objeto: prestação de Serviços de Assistência Médica Ambu-

latorial, Laboratorial e Hospitalar com Obstetrícia, por Meio de Consultórios Médicos, Clínicas, Hospitais e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (Sadt) Próprios, Filiados e Credencia-

dos em Todo Território Nacional, sem Limite de Utilização. Aos Empregados da Fundação Florestal. Valor R\$ 4.734501,00 Recursos Orcamentários: Programa de Trabalho:18541261850630000, Natureza da Despesa:339039

Vigência: 12 Meses Contados de 01-05-2017.

Data da Assinatura:28/04/2017.

Termo de Encerramento

Processo 402/2016 Contrato: 16069-7-01-13

Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção

Florestal do Estado de São Paulo CNPJ: 56.852.110/0001-47

Contratada: Mercearia J.v Cursino Santos Ltda - EPP CNPJ: 04.069.069/0001-22

Objeto do Contato: contratação de empresa para a reposição/fornecimento de 88 botijões de cozinha — GLP, 13 kg às Unidades de Conservação da Serra do Mar, até dezembro de 2016, entrega no PESM Núcleo Santa Virgínia, Rodovia Oswaldo Cruz, Km 78, Alto da Serra, São Luiz do Paraitinga, SP.

Objeto do Ajuste: Encerramento do contrato

Valor Total do Contrato: R\$ 4.092,00

O contrato 16069-7-01-13 está encerrado desde 31-12-2016, com o cumprimento das obrigações estabelecidas e respectivos pagamentos efetuados.

Termo de Encerramento Processo 289/2016

Contrato: 16053-1-01-13 Contratante: Fundação para a Conservação e A Produção Florestal do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.852.110/0001-47

Contratada: Fabio Leonardo Gonçalves Simões - ME CNPJ: 02.500.016/0001-99

Objeto do Contrato: prestação de serviços fornecimento de água mineral garrafões de 20 litros, que deverá ser realizado no município de São Vicente

Objeto do Ajuste: Encerramento do Contrato Valor Total do Contrato: R\$ 2.652,00

O contrato 16053-1-01-13 está encerrado desde 31-12-2016, com o cumprimento das obrigações estabelecidas e respectivos pagamentos efetuados

Procuradoria Geral do **Estado**

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Da Ata Da 8ª Sessão Ordinária - Biênio 2017/2018 Data Da Realização: 05/05/2017 Processo: 17040-249266/2017

Interessado: Centro de Estudos da PGE

Assunto: Afastamento dos Procuradores do Estado Silvia Vaz Domingues, Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Artur Barbosa Da Silveira, Alessandra Seccacci Resch, Bruno Cunha Costa e suplentes citados nos autos, para participação no "V Encontro Nacional de Procuradores Fiscais", no período de 26 a 28 de abril de 2017, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Rogério Augusto da Silva Deliberação CPGE Nº 12/05/2017 - O Conselho deliberou,

por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favora velmente ao pedido.

Processo: 18575-280385/2017

Interessado: José Luiz Souza De Moraes

Assunto: Pedido de afastamento para participação no "V Encontro Nacional de Procuradores Fiscais", no período de 26 a 28 de abril de 2017, em São Paulo/SP. Relatora: Conselheira Valéria Cristina Farias

Deliberação CPGE Nº 13/05/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relatora, opinar favoravelmente ao pedido. Processo: 17040-281198/2017

Interessado: Centro de Estudos da PGE Assunto: Afastamento dos Procuradores do Estado Claudia

Aparecida Cimardi, Gisele Novack Diana, Katia Gomes Sales, Marilda Watanabe e suplentes citados nos autos, para participa ção no "5º Congresso Internacional de Compliance", nos dias 10 e 11 de maio de 2017, em São Paulo/SP. Relator: Conselheiro Sergio Seiji Itikawa

Deliberação CPGE Nº 14/05/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 16555-285857/2017 Interessado: Claudia Andrade Freitas Assunto: Pedido de afastamento para participação no Encontro Nacional de Direito Civil e Processo Civil – 2017", nos

dias 19 e 20 de maio de 2017, em Salvador/BA. Relatora: Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano Deliberação CPGE Nº 15/05/2017 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar favoravelmente ao pedido.

Processo: 18575-477083/2016 Interessada: Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Proposta de edição de resolução para fixar diretri-

gerais para o regime de teletrabalho da PGE. Relator: Conselheiro Fernando Franco

Deliberação CPGE Nº 16/05/2017 — O Conselho deliberou, por maioria de votos, opinar favoravelmente à proposta, nos termos do voto-vista e da minuta de resolução apresentada pelo Conselheiro Rogério Augusto da Silva, vencidos em parte Relator e os Conselheiros Cristina M. Wagner Mastrobuono, Mariangela Sarrubbo Fragata e Sergio Seiji Itikawa (que acom-panharam o voto da Conselheira Maria Lia P. Porto Corona), e a . Conselheira Anna Candida Alves Pinto Serrano, que apresentou voto-vista e minuta de resolução em separado.

Processo: 18575-88018/2017 Interessado: Conselho da PGE

Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurado do Estado (condições existentes em 31/12/2016) — Comissão Promoção.

Após amplo debate sobre o assunto, o processo foi retirado da Ordem do Dia para reinclusão na pauta da 9ª reunião ordinária, prevista para o dia 19/05/2017.

Inclusão À Pauta Processo: 18575-338532/2017

nteressado: Patricia Hel

Assunto: Pedido de afastamento para participação no "5º Congresso Internacional de Compliance", nos dias 10 e 11 de maio de 2017, em São Paulo/SP.

Relator: Conselheiro Henrique Martini Monteiro Deliberação CPGE Nº 17/05/2017 – O Conselho deliberou,

por unanimidade, nos termos do voto do Relator, opinar favora velmente ao pedido.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos comunica que ficam convocados todos os membros do Núcleo temático de Estudos e Pesquisas sobre Parcerias Público-Privadas, sob coordenação da Procuradora do Estado Cristina Margarete Wagner Mastrobuono, para a próxima reunião do grupo, que ocorrerá no dia 10 de maio, a partir das 09h30, na sala 1 da Escola Superior no edifício sede da PGE, situado à Rua Pamplona, 227 - 2º andar.

Na ocasião, será apresentado o projeto PPP - Habitação pelos procuradores do Estado Andre Luiz dos Santos Nakamura. Cristiana Corrêa Conde Faldini e Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra.

Convocados

Adriana Mazieiro Rezende Alessandra Obara Soares da Silva Andre Luiz dos Santos Nakamura André Rodrigues Junqueira Camila Rocha Cunha Viana Carlos Eduardo Teixeira Braga Cristiana Corrêa Conde Faldini Diego Brito Cardoso Eugenia Cristina Cleto Marolla Guilherme Martins Pellegrini

Inês Maria Jorge dos Santos Coimbra

Jéssica Helena Rocha Vieira Couto Laura Baracat Bedicks Lucas Leite Alves Lucas Pessôa Moreira Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira Rafael Carvalho de Fassio Renata Santiago Pugliese Thiago Mesquita Nunes Vinicius Teles Sanches

CENTRO DE ESTÁGIOS

Portarias do Procurador do Estado Assistente respondendo pela Chefia de Gabinete da PGE e pela Coordenadoria do Centro de Estágios, de 4-5-2017

Cancelando:

a partir de 26-04-2017, a credencial de estagiária outorestudante de Direito Samantha Santana De Jesus, RG. 43.857.078-9, para exercer na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Por-

taria CG-CE 198/2017) a partir de 13-04-2017, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Zuleide De Carvalho, RG. 24.182.869-7, para exercer na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, incisos II e III, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 199/2017)

a partir de 27-04-2017, as credenciais de estagiário outorgadas aos estudantes de Direito Willian Alexandre Theodoro, RG. 35.592.295-2, Ademir Venancio De Souza, RG. 40.416.557-6 e Maria Luiza Arras. RG. 15.760.566-8, para exercerem na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Portaria CG-CE 200/2017)

Credenciando:

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Santos atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito Leibniz Félix Santos, RG. 44.958.444-6, Janieli Da Silva Rezende, RG. 35.145.973-X e Wallace Pereira Da Silva, RG. 49.843.597-0, fazendo jus, mensal-mente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400111 (Procuradoria Regional de Santos), do orçamento vigente. (Por taria CG-CE 201/2017)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos . Advogados do Brasil, os estudantes de Direito Gilmar Vieira Da Silva, RG. 30.597.126-8, Paolla Ribeiro, RG. 36.410.345-0 e Elizabete Dos Santos, RG. 24.725.150-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400110 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 202/2017)

como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito Carolina Baricalla Brandão. RG. 35.570.888-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I. da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400115 (Pro-curadoria Regional de Ribeirão Preto), do orçamento vigente. (Portaria CG-CE 203/2017)

Retificação do D.O. de 3-5-2017

Na portaria CG-CE 190/2017, de 27-04-2017, publicada no Diário Oficial do Estado onde se lê: a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Francisca Maria Da Silva, RG. 41.800.466-3, para exercer, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, leia-se: a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito Francisca Maria Da SilvA. RG. 41.800.466-3, para exercer, na Procuradoria Fiscal.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO **PAULO**

Portaria G. PR-1 - 4, de 8-5-2017

Procuradoria Regional da Grande São Paulo, e, à vista do que consta das Deliberações CPGE nºs 59/1995 e 60/1995, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para a realização de Concurso para admissão de 06 vagas em aberto de Estagiários de Direito na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, mais as que se abrirem no prazo de validade do certame, na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal, da Seccional de Santo André, com os seguintes Procuradores do Estado: Drs. Marcello Garcia, Luiz Fernando Roberto, Renata Danella Polli e José Fabiano de Almeida Alves Filho.

Parágrafo único - A comissão será presidida pelo Dr. Mar-

cello Garcia. Artigo 2º - Os integrantes da Comissão deverão, desde logo, fixar e fazer publicar a data da realização do Concurso, que obedecerá às regras gerais estabelecidas pelo Conselho da PGE. Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

Transportes Metropolitanos

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Despacho da Coordenadora em Exercício, de 8-5-2017 Com fundamento no artigo 1º, do inciso II, letra "a", da Resolução STM — 046, de 06.07.05, aprovo as alterações de características operacionais das linhas metropolitanas abaixo relacionadas: